



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Rua Seridó, 165 – Centro – CEP 59220-000 CNPJ 08.158.669/0001-18

LEI Nº 339/2006.

Autoriza o Executivo Municipal Doar parte de lote e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a ELA sancionar a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a doar a TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ: 33.000.118/016-55, INSC. ESTADUAL: 20.054.01-2, com sede à Rua Av. Prudente de Moraes, 757, Bairro Tirol - Natal/RN - CEP: 59.020-9042, parte de lote de terra pertencente a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, destina-se a para construção de um prédio e instalação de uma Torre, ambos pertencentes a TELEMAR NORTE E LESTE.

Art. 3º - A área corresponde a 120,0 m² (cento e vinte metros quadrados), limitando-se:

- I – ao norte, por 10,0 (dez) metros lineares com terreno de José Lopes da Silva;
- II – ao sul, por 10,0 (dez) metros lineares com Terrenos da Prefeitura;
- III – ao leste, por 12,0 (doze) metros lineares com a Via Pública (Rua do Campo);
- IV – ao oeste, por 12,0 (doze) metros lineares com Terrenos da Prefeitura;

Art. 4º - O beneficiado dispõe de 01 (um) ano para conclusão da referida obra, findo o qual a não concretização da mesma, a referida área será automaticamente reincorporada ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN, em 29 de dezembro de 2006.


MYCHELLE BUARK LOPES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal